



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 008/2022

Concede Pensão por Morte a **MANOEL DE JESUS AMARAL LOPES, companheiro**, da falecida servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Curralinho **MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA**.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 40, § 7º, Inciso II, da CF/88, Art. 8º, 46 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **MANOEL DE JESUS AMARAL LOPES, companheiro**, da falecida servidora municipal **MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA**, que ocupava o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curralinho, no valor mensal de **R\$ 2.133,12 (dois mil, cento e trinta e três reais e doze centavos)**, com fundamento no Art. 40, § 7º, Inciso II, da CF/88, Art. 8º, 27 e 46 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens do referido servidor os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base (200hs)	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.212,00
Adicional por tempo de serviço - 35%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 678,72
Gratificação	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 242,40
Provento Mensal		R\$ 2.133,12

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2021**, data do óbito, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 26 de agosto de 2022.

JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 010/2021